

II SEMINÁRIO INTEGRADO DE DIREITO E INOVAÇÃO

25 DE MAIO DE 2021

PPGD • UFPR

PROGRAMAÇÃO
E INSCRIÇÕES:
GEDAI.COM.BR

REALIZAÇÃO:



II Seminário Integrado de Direito e Inovação

Seminário: O acesso às obras literárias e as novas tecnologias: o problema das obras esgotadas e as licenças compulsórias
(Prof. Dr. Marcos Wachowicz)

Dr. Rodrigo Otávio Cruz e Silva

Dr. Marcos Wachowicz

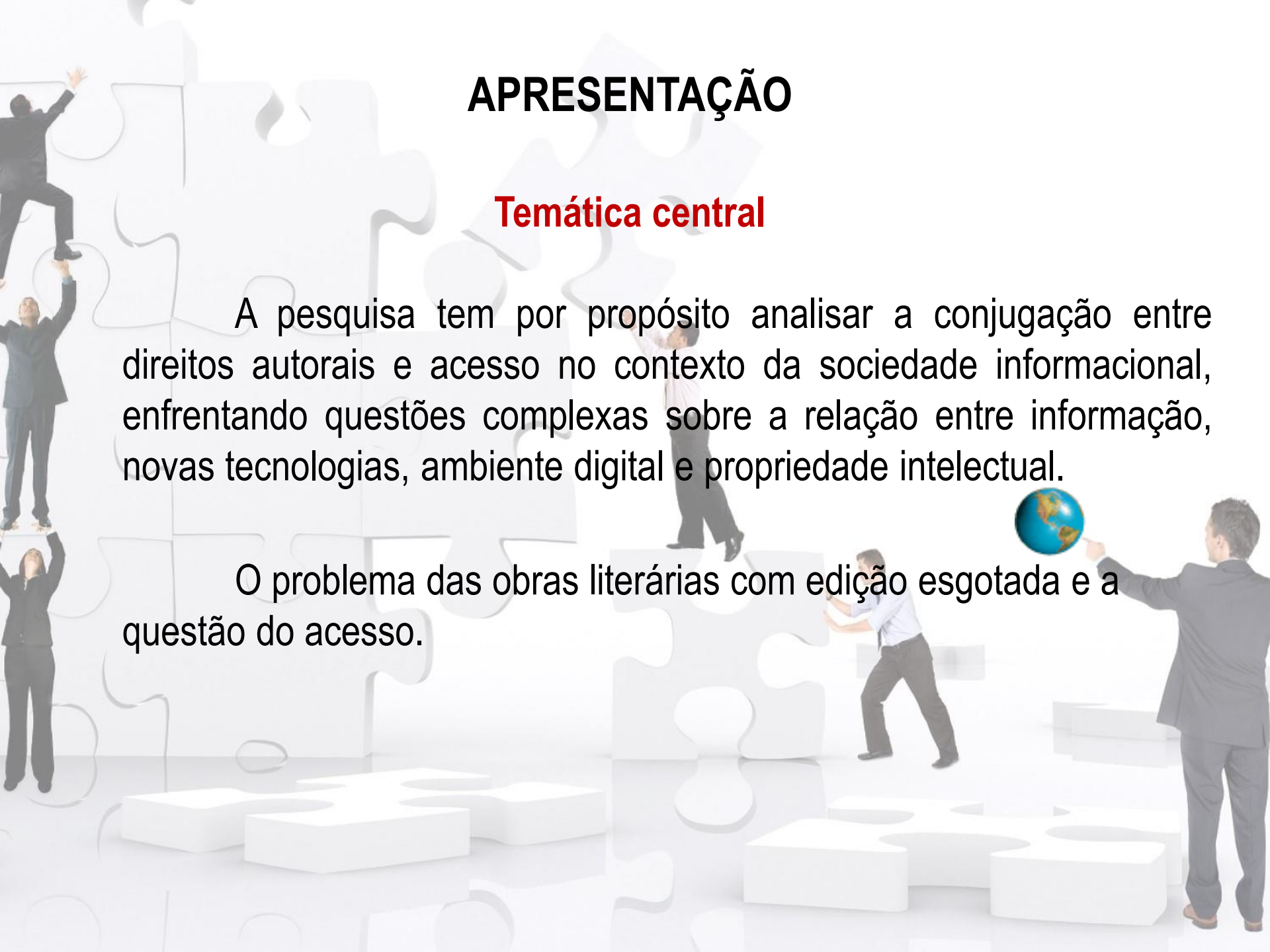
Curitiba (PR), 25 de maio de 2021.

APRESENTAÇÃO

Temática central

A pesquisa tem por propósito analisar a conjugação entre direitos autorais e acesso no contexto da sociedade informacional, enfrentando questões complexas sobre a relação entre informação, novas tecnologias, ambiente digital e propriedade intelectual.

O problema das obras literárias com edição esgotada e a questão do acesso.



A evidência

O exclusivo de autor e as (três) **falhas de mercado**

Primeira falha – característica da criatividade:

- “bens públicos”, intangíveis e não rivais.

Segunda falha – decorre da própria regulamentação: monopólio legal do exclusivo.

Medidas de equilíbrio:

- limites e exceções, *fair use*, *fair dealing*, regra dos três passos, licenças não voluntárias.

Terceira falha – decorre do exercício do exclusivo – **situações de abuso**.

Medida de equilíbrio: licenças compulsórias / mercados 1ª e 2ª.

Situações de abuso do exercício do direito de autor: efeitos nocivos ao próprio mercado e aos destinatários da cultura – Interesse Público.

Regulamentação – Convenção de Berna (Paris 1971).

- Brasil signatário desde 1975.

- Ausência na LDA (Lei 9.610/1998).

A Pesquisa

Obras literárias com edição esgotadas – mercado primário

Exercício abusivo do exclusivo

A questão do acesso

Tema

Propriedade Intelectual

Análise

justificativa / contribuição:

Ausência de regulamentação no Brasil (LDA); poucos trabalhos sobre o tema; requisitos para aplicação, possibilidade?; ponderação e equilíbrio de interesses.

Delimitação

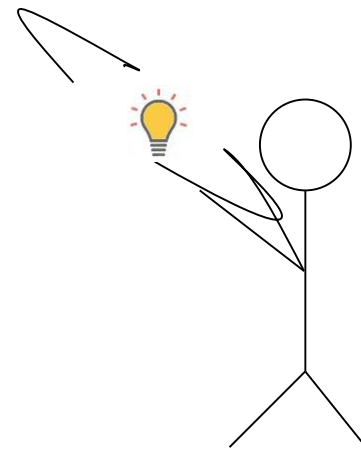
Sociedade Informacional, Direitos Autorais e Acesso: o problema das licenças compulsórias de obras literárias esgotadas no Brasil

Justificativas

- pessoal e acadêmica.

Problema

Em que medida as **licenças compulsórias de direitos autorais** podem contribuir à efetivação do **direito fundamental de acesso à cultura** no caso de **obras literárias esgotadas**, em especial quando evidenciado o exercício abusivo do exclusivo de autor?



Hipóteses

A Sociedade Informacional e a Centralidade Da Criatividade

A Revolução Tecnológica e a Informação

As TICs, as Plataformas Digitais, os Novos Modelos de Negócio e a Cultura Digital

O contexto de surgimento da sociedade informacional apresenta como elemento central a informação, e destaca também a propriedade intelectual como fator de desenvolvimento das sociedades do século XXI. **A relação entre informação, novas tecnologias, ambiente digital e propriedade intelectual, concebeu uma realidade que transformou as formas de acesso e de apropriação da cultura, trazendo à tona o debate do controle da informação e a importância de garantir do acesso.**

Hipóteses

O Negócio Do Livro, o Problema das Obras Esgotadas, Direitos Autorais e a Questão do Acesso às Criações Intelectuais

O mercado do livro, as obras esgotadas e as novas tecnologias

O **novo mercado de nichos** e o mercado secundário: um apontamento empírico da falha de mercado e o acesso aos bens intelectuais

Os Direitos Autorais e o Interesse Público: o problema da convergência do direito exclusivo com o direito de acesso, as limitações e a função social

O desenvolvimento da tecnologia do livro contribuiu para o surgimento de um novo negócio e das normas autorais. A tutela legal da criatividade deve perceber que somente com a garantia do acesso livre a um ambiente de diversidade é que se torna possível o surgimento de novas criações e com elas a promoção do desenvolvimento. E nesse ponto **verifica-se uma relação direta entre os direitos autorais, o problema das obras esgotadas, o negócio do livro, as novas tecnologias e a questão do acesso.**

Hipóteses

O Fundamento das Licenças Compulsórias de Direitos Autorais para Obras Literárias Esgotadas: um contributo à efetivação do direito fundamental de acesso à cultura

A interseção entre Direito e Economia: um olhar para os direitos autorais

O fundamento das licenças compulsórias para obras literárias: delimitação e alcance

Perspectivas para o instituto das licenças compulsórias de direitos autorais no Brasil

O direito de autor ao reconhecer a criação autoral como um bem intelectual de exaltação do trabalho do criador, institui um regime exclusivo de controle sobre os usos econômicos de obra. A concessão desse poder jurídico ao autor é orientada pelo interesse geral. **A norma autoral ao tempo em que tutela o exclusivo deve garantir o acesso, buscando construir um modelo de equilíbrio entre os interesses público e privado.**

Medidas que possam contribuir para o acesso à cultura, além de se mostrarem compatíveis com os princípios e valores fundamentais presentes na Constituição, são determinantes para o progresso. **O regime das licenças apresenta-se dessa forma como uma medida justa e adequada para situações de abuso no exercício do exclusivo de autor, no propósito de realizar o direito fundamental de acesso à cultura.**

Hipótese

O exemplo do caso Francês

A exploração de “livros indisponíveis” na França



Código de Propriedade Intelectual francês

- Lei nº 2012-287, de 1º de março de 2012.

Regime voltado à “**exploração digital** de livros indisponíveis”.

Espécie de **gestão coletiva** para o formato digital de obras literárias indisponíveis.

Livro indisponível: obra publicada na França antes de 1º de janeiro de 2001, que não é mais o objeto de uma distribuição comercial por um editor, e que atualmente não é objeto de uma publicação em formato impresso ou digital.



REGISTRE DES LIVRES INDISPONIBLES
EN RÉÉDITION ÉLECTRONIQUE

Programa **ReLire**

(ou ReLegíveis - Registro dos Livros Indisponíveis em Reedição Eletrônica).

<https://relire.bnf.fr/accueil>

A **Biblioteca Nacional da França (BnF)** fica responsável por organizar um **banco de dados público** das **obras** consideradas **indisponíveis**.

Entrada anual de novos títulos no ReLire, data chave **21/março**.

Qualquer interessado pode solicitar inclusão de uma obra no programa.

A **decisão sobre os títulos da lista** passa por um comitê científico
- representantes de autores, editores e da BnF.

Definida a lista, a **relação de livros é publicada** para que os titulares de direitos autorais tenham conhecimento.

Nos seis meses seguintes à publicação (até **21 de setembro**), autores e editores podem exercer o **direito de oposição** ao ingresso da obra no ReLire.

A exploração das obras indisponíveis passa a uma **entidade de arrecadação e distribuição** que **pode autorizar edições digitais, tornando as obras acessíveis**.

SOFIA, ou *Société Française des Intérêts des Auteurs* - entidade credenciada para o modelo de gestão coletiva.





O projeto ReLIRE em resumo

21
MARÇO

Uma nova lista de títulos é publicada a cada ano em 21 de março .



Esta lista é elaborada por uma **comissão científica** , na qual estão reunidos, em igualdade de condições, representantes de autores e editores .



Os **autores** , seus **herdeiros** e **editores** podem opor-se à transferência do exercício dos seus direitos digitais para a sociedade de gestão coletiva autorizada Sofia.



Uma campanha anual de **informação** garante a melhor informação possível aos titulares de direitos.

Datas importantes

21

MARÇO

Publicação anual de uma lista de livros indisponíveis.

20

SETE.

Fim do prazo para envio de pedidos de oposição ao BnF.

21

SETE.

Inscrição em gestão coletiva de livros indisponíveis que não tenham sido objeto de oposição e início do prazo para o envio de pedidos de levantamento a Sofia.

21

JAN.

Fim do processamento dos pedidos de oposição de Sofia.



A autorização será **não exclusiva, remunerada, e limitada** a um período de cinco anos, renovável.

Há **critérios** para a aprovação de uma **entidade de gestão coletiva**:

a) a diversidade dos membros; b) a representação conjunta de autores e editores entre os associados e nos órgãos sociais; c) a qualificação profissional dos dirigentes; d) os meios que a organização se propõe implementar para garantir a cobrança dos direitos e sua distribuição; e) a equidade das regras de repartição dos valores arrecadados entre os titulares dos direitos; f) política para identificar e rastrear detentores de direitos com a finalidade de distribuir os recursos arrecadados; g) os meios que se propõe implementar para desenvolver as relações contratuais que garantam a maior disponibilidade possível de obras; h) os meios se propõe implementar para garantir a defesa dos legítimos interesses dos titulares de direitos que não sejam partes no contrato de edição.

O modelo francês e o **Tribunal de Justiça da União Europeia** (2016)

TJUE - processo C-301/15

Objeto: conflito entre a legislação francesa e os artigos 2º (direito de reprodução) e 3º (direito de comunicação ao público), da Diretiva 2001/29/CE, “...harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação”.

Consentimento prévio e expresso dos autores, e direito de oposição ≠ ReLire.

Variáveis

Sociedade informacional;
Direitos autorais;
Acesso à cultura;
Licenças compulsórias;
Obras esgotadas.

Objetivos

Geral

Verificar a **interface entre o instituto das licenças compulsórias de direitos autorais, o problema das obras com edição esgotada, e o direito fundamental de acesso à cultura**. A importância das licenças passa pelo reconhecimento da existência de uma falha de mercado prejudicial ao acesso (custo social), e pela necessidade de construção de um regime que contraponha a soberania autoral, e que ao mesmo tempo tenha por propósito reafirmar o exclusivo e harmonizar os interesses envolvidos

Objetivos

Específicos

A) examinar a problemática da criatividade na sociedade informacional, em especial o reconhecimento da **centralidade da propriedade intelectual e seu acesso**;

B) apresentar o **negócio do livro**, e a existência de uma **falha no mercado das obras esgotadas**. Analisar a falha como resultado de um regime autoral que permite o exercício abusivo do exclusivo do autor.

C) apresentar a **natureza jurídica e os limites e exceções dos direitos autorais**. Examinar por uma análise crítica o viés protetivo dos direitos autorais. Apresentar a justificativa e o **fundamento do exclusivo** de autor e do direito fundamental de acesso;

Objetivos

Específicos

D) examinar os **fundamentos das licenças compulsórias** de direitos autorais, destacando a relação entre acesso, economia e direito; abordar as fontes jurídicas das licenças, o distanciamento em relação a outros institutos, a caracterização do abuso de direito autoral, e analisar a aplicação sobre a falha de mercado das obras esgotadas;

E) analisar a **conjuntura jurídica das licenças compulsórias** e a possibilidade de sua **instituição no Brasil** em casos de abuso do exclusivo de obras literárias. Analisar o PL-MinC de 2010. E a partir do estudo do contexto social, econômico, tecnológico e jurídico das criações intelectuais, examinar e sugerir o licenciamento compulsório como uma medida capaz de contemplar os interesses públicos e privados envolvidos, ressaltando mais uma vez o papel dos direitos autorais como contributo à efetivação do direito fundamental de acesso e do desenvolvimento.

Resultados e Contribuições

A **falha de mercado** decorrente do uso abusivo do exclusivo de autor impõe um **custo social** a todos os **destinatários da cultura**.

A **correção da falha** encontra justificativa no interesse público e no próprio **fundamento do exclusivo** de autor.

A **aplicação das licenças compulsórias no Brasil** encontra **fundamento** na **Constituição**, na **CUB** e na legislação ordinária, e no propósito de **realizar o direito de acesso** no escopo de reafirmar o exclusivo de autor.

Com a pesquisa espera-se contribuir para debates e propostas voltadas ao reconhecimento das licenças como fator de realização da prerrogativa do acesso e como contributo para o desenvolvimento em suas dimensões.

Obs. Senado aprova possibilidade de licença compulsória de patentes de vacinas anticovid,
29/04/2021

<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2021/04/plenario-aprova-possibilidade-de-licenca-compulsoria-de-patente-de-vacinas>

SOCIEDADE INFORMACIONAL

A partir do contexto informacional – olhar crítico

- o indivíduo
- a tecnologia
- a economia, o mercado e as empresas de tecnologia -
 - oligopólios da informação.
- domínio da informação.

Poder – informação e economia

Estados e mercado.

Empresa – Mercado – Política – Democracia.

Reflexões

- sociedade do controle
- sociedade da vigilância
- sociedade da vigilância e do controle informacional

SOCIEDADE INFORMACIONAL

A Propriedade Intelectual – bens criativos e domínio

- enquanto **inovação** - tecnologia
- enquanto informação
- enquanto instrumento de empoderamento e resistência.
- enquanto bem econômico regulado / monopólio legal
- vantagem competitiva.

Alguns pensadores contemporâneos
– crítica ao domínio da informação

Evgeny Morozov – Big Tech – capitalismo dadocentrico

HAN, Byung-Chul - Sociedade do Cansaço / No enxame: perspectivas do digital.

HARCOURT, Bernard E. Exposed

SOCIEDADE INFORMACIONAL

Referências de destaque - crítica

—> BELL, Daniel. **O advento da sociedade pós-industrial**: uma tentativa de previsão. Trad. Heloysa de Lima Dantas. São Paulo: Cultrix, 1973.

BROWN, John Seely e DUGUID, Paul. **A vida social da informação**. São Paulo: Makron books, 2001.

—> CASTELLS, Manuel. A Sociedade em Rede. **A era da informação**: economia, sociedade e cultura. v. 1. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Post-Scriptum sobre as Sociedade de Controle, in L'Autre Journal, n. 1, maio de 1990. Trad. Peter Pál Pelbert. Rio de Janeiro: ed. 34, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **O poder entre o direito e a 'norma'**: Foucault e Deleuze na Teoria do Estado "in" FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). Repensando a teoria do Estado. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

SOCIEDADE INFORMACIONAL

Referências de destaque - crítica

- > HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Trad. Enio Paulo Giachini. 2ª ed. ampliada. Petrópolis-RJ, Vozes, 2017.
- > HAN, Byung-Chul. **No enxame**: perspectivas do digital. Trad. Lucas Machado. Petrópolis-RJ, Vozes, 2018.
- > HARCOURT, Bernard E. **Exposed**: desire and disobedience in the digital age. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.
- KUMAR, Krishan. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna**: novas teorias sobre o mundo contemporâneo. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- KUHN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. Trad. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2006.
- LOKJKINE, Jean. **A revolução informacional**. Trad. José Paulo Netto. 2ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1999.
- > MOROZOV, Evgeny. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. Trad. Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

SOCIEDADE INFORMACIONAL

Referências de destaque - crítica

NUNES, António José Avelãs. A revolução francesa: as origens do capitalismo – a nova ordem jurídica burguesa. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

RIFKIN, Jeremy. Sociedade com custo marginal zero: a internet das coisas, os bens comuns colaborativos e o eclipse do capitalismo. São Paulo: M. Books, 2016.

→ RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância**: a privacidade hoje. Trad. Danilo Doneda e Luciana C. Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SANTOS, Laymert Garcia dos [et. al.]. Revolução tecnológica, internet e socialismo. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2003.

SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

II Seminário Integrado de Direito e Inovação

Seminário: O acesso às obras literárias e as novas tecnologias: o problema das obras esgotadas e as licenças compulsórias
(Prof. Dr. Marcos Wachowicz)

Dr. Rodrigo Otávio Cruz e Silva

Dr. Marcos Wachowicz

Curitiba (PR), 25 de maio de 2021.

II SEMINÁRIO INTEGRADO DE DIREITO E INOVAÇÃO

25 DE MAIO DE 2021

PPGD • UFPR

PROGRAMAÇÃO
E INSCRIÇÕES:
GEDAI.COM.BR

REALIZAÇÃO:

